

# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047 Pregão Presencial Nº: 000012

O Município de Alfenas / MG , com endereço à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 , CNPJ nº 04.372.444/0001-09 , isento de inscrição estadual, através do seu Pregoeiro, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00047**, na modalidade **Pregão Presencial** nº **000012** do tipo **menor preço por lote** cuja Sessão Pública para recebimento das propostas se dará no dia 04 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações desta Câmara, situada na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, em Alfenas-MG. A licitação será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 1037 de 09/07/2003 com alterações posteriores e subsidiáriamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couber, regida pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital.

### I - DO OBJETO

**1.1.** aquisição de 43 cadeiras espaldar baixo giratória com braços reguláveis e 30 cadeiras interlocultor sem braços, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

### II – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- **2.2. -** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- **a)** que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
  - b) estejam sob regime de concordata ou falência;
  - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país:
  - d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação:
  - f) empresas que possuam entre seus sócios, servidor público municipal;
- **2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- **2.2.2.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 proposta comercial, já na fase de credenciamento.



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

- **2.2.3.-** O não cumprimento do item 2.2.2 ensejará a perda do direito de manifestar sobre o tema no momento da licitação.
- **2.3. -** Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Câmara Municipal de Alfenas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- **2.4.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no CRC da Câmara Municipal de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do Edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC além da consulta prevista no item 2.3, ficam obrigadas a apresentar o (s) documento (s) relacionado (s) na (s) alínea (s) "e" do item 7.1..
- **2.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- **2.6.** O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data e hora e local estipulados neste instrumento convocatório munidos dos seguintes documentos:
  - a) Procuração (Modelo anexo V deste Edital)
- **b)** Envelope nº 01 Proposta de Preços, Especificações técnicas, Laudos/Relatórios de ensaio.
  - c) Envelope nº 2 Documentos Habilitatórios
- 2.7. A Câmara Municipal de Alfenas resguarda o direito de não aceitar proposta via correio com protocolo daquele órgão.
- **3.1.-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes:
- **3.2.** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:
- **3.3.** O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.



### Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

- 3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.
- 3.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração conforme modelo do Anexo IV.

# 3.6. <u>OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3 E 3.5 DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.</u>

# IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- **4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.
- **4.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3 e 3.5.
- **4.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços, especificações técnicas, Laudos e Relatórios de Ensaio (ENVELOPE № 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE № 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE № 1.
- **4.4.** Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **4.5.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- **4.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

### **V - DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



### Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

CÃMARA MUNICIPAL DE ALFENAS
PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 85, CENTRO
PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
ENVELOPE Nº "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO E CNPJ

- **5.2.** As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara Municipal de Alfenas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:
  - a) marca e especificações técnicas, laudos e relatórios de ensaios do item cotado;
- **b)** preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, montagem, instalação e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- **c)** prazo de validade do(s) produto(s) de acordo com as especificações descritas no objeto deste Edital;
- **d)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- **5.3.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.4.** Caso o prazo de validade do produto objeto deste Edital e o prazo de validade da proposta não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alínea "c".
- **5.5.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

#### VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
  - a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

- **b)**apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - d) apresentarem proposta alternativa.
- **6.2.** Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global por lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;
- **6.3**. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- **6.4.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **6.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por Lote**;
- **6.8.** Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.9.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- **a)** com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC e documentação complementar exigida no edital; ou
  - b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- **6.10**. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por lote.
- **6.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a



### Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o lote do objeto deste edital;

- **6.12.** Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;
- **6.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- **6.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- **6.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- **6.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- **6.18.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- **6.19.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### VII - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS
PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 85, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 047/2018
ENVELOPE "Nº 02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA. ENDEREÇO E CNPJ



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

**7.1.** O envelope "nº 02" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Contrato Social (Ato Constitutivo, Estatuto)
Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal
Certidão Negativa de Débito com INSS
Certidão Negativa de Débito com o F.G.T.S.
Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, caso for
Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Fed.
Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com até 30 (trinta)dias da emissão



### Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

- **7.2.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto: Anexo III Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.3.** A documentação deverá:
  - a) estar em nome da licitante;
  - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
  - c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- **7.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

### VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- **8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9 do Decreto n.º 1.037/2003, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.
- **8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **8.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Câmara, observado o disciplinamento do item 8.3.



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

**8.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Processos Administrativos da Câmara Municipal.

### IX – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

### X – DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária Descrição da Dotação Orçamentária						
01.01.01.01.031.0100.3003.44905200	Aquisição de Equipamentos e Materia Permanente Equipamentos E Materia Permanente						

### XII- FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- **12.1.** A execução do objeto desta licitação será em estrita conformidade ao estabelecido no Anexo I, e IA, devendo ser entregue montado em 45 (quarenta e cinco) dias, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- **12.2.** Se constatada qualquer defeito no produto, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo de 03 (tres) dias.
- **12.3.** Estando em mora a licitante vencedora, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata o item "12.2", não interromperá a multa prevista no item 16.1:

### XIII – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: O objeto será entregue, montado e instalado na sede do Poder Legislativo, localizada na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, nesta cidade, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- **13.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I, IA, IB, IC e ID, deste Edital.
- **13.3.** As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

**13.4.** Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor para execução do objeto.

#### XIV - DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Nota Fiscal Eletrônica/fatura apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal Eletrônica deverá dar entrada diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Alfenas.
- **14.2.** A nota fiscal eletrônica/fatura deverá constar o número do Processo de compra, nº da Ordem de Serviço e nº da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Câmara.
- **14.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

### XV - FISCALIZAÇÃO

Caberá à licitadora, através de um representante nomeado pela Câmara Municipal de Alfenas, exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) adquirido(s) quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas "a" e "b" do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### XVI – DAS PENALIDADES

- **16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
  - a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 1%;
- **b)** atraso superior a 02 (dois) dias, multa diária de 2%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- **16.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sancões:
- **a)** advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Alfenas;



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

- **b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- **c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor de tesouraria da Câmara Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **16.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Alfenas.

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **17.2.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- **17.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **17.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal de Alfenas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **17.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- **17.6.** São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I ESPEFICICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO
- Anexo IA- DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CADEIRAS
- Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI № 8.666/93 E ALTERAÇÕES.



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

Anexo IV - MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo V - MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO

- **17.7.** A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de Serviço correspondente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX ou e-mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 17.8. A Câmara Municipal de Alfenas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- **17.9.** A Câmara Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- **17.10.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, Setor de Processos Administrativos da Câmara Municipal de Alfenas, ou pelo telefone (0xx35) 3291-23 49, no horário de 08:00 às 17 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **17.11.** É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas - MG, 20 de setembro de 2018.

Sandra de Oliveira Cardoso Leal Pregoeiro



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

# <u>ANEXO I</u>

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
001	00059040	cadeira espaldar baixo giratória com braços reguláveis, (descrição detalhada no Anexo IA)	Unidade	43,0000
002	00059041	cadeira interlocutor sem braços, (descrição detalhada no Anexo IA)	Unidade	30,0000



### Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### **ANEXO IA**

### CADEIRA ESPALDAR BAIXO GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS

Cadeira de escritório: Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/06, com, no mínimo, espaldar baixo. Oferta mínima de ajustes e funcionalidades: ajustes e movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura do encosto, inclinação do encosto. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada. Dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno. Fixação dos elementos ao chassi de encosto através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima):440 mm, Extensão vertical (mínima): 400 mm, Raio de curvatura do encosto na região do apoio lombar (ponto mais proeminente da superfície do encosto): entre 400 e 500 mm, Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm e Faixa de inclinação mínima do encosto: 29 graus. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforcos estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 475 mm, Profundidade de superfície (mínima): 470 mm, Profundidade útil entre 380 e 440 mm guando o encosto está mais próximo da vertical, Ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm, sendo a altura mínima não menor do que 400 mm, mas não maior do que 420 mm e a altura máxima não menor do que 500 mm mas não maior do que 520 mm. Elementos funcionais da cadeira: Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado. O mecanismo deve ser do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 30 graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3 mm. Tal suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno porém não ser corrugada (sanfonada). Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base cinco patas: confeccionada em poliamida ou resina de engenharia de desempenho similar, com raio da pata mínimo de 290 mm e projeção da pata máxima de 390 mm, com cinco pontos de apoio no mínimo e cônico central para alojamento do pistão com reforço metálico insertado na injeção na matriz. Formato arcado ou piramidal com aletas de reforço mecânico abaixo das



### Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

patas. Rodízios: de duplo giro do tipo "W" ou "H" e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962/06, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica. Elementos metálicos da cadeira construídos em chapa de aco e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Revestimento e cor a definir. Garantia: 6 anos. Devidamente montado e instalado no local a ser utilizado. Certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (dentro envelope de proposta comercial): - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance:- Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 5%, conforme ABNT NBR 9177/2015. - Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015. - Densidade média entre 60 e 65 kg/m<sup>3</sup> - método utilizado: ABNT NBR 8537/2015- - Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2015. - Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 10% - método utilizado ABNT NBR 8797/2017. - Teor de Cinzas de, no máximo, 0,30%, conforme ABNT NBR 14961/2016. - Velocidade de queima conforme ABNT NBR 9178/2015 igual a 0.00 mm/min- - Isenção de CFC- relatórios de ensaio. emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do tecido:- gramatura mínima de 270 conforme ABNT NBR 10591:2008; - força de ruptura média de, no mínimo, 120 daN, conforme ABNT NBR 11912:2001; e percentual médio de alongamento de, no mínimo, 25%, conforme ABNT NBR 11912:2001. -Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cacre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 20 ciclos de 24 horas horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015;- evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à atmosfera úmida saturada, conforme ABNT NBR 8095:1983 por, pelo menos, 1000 horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015;- Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cacre/inmetro, evidenciando que a tinta é isenta de metais pesados ou, possui o teor de tais substâncias em estrita conformidade com os valores máximos permitidos segundo ABNT NBR NM 300-3 versão corrigida de 2011. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cacre/Inmetro evidenciando a conformidade da cadeira com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962 em sua revisão em vigência. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material;- relatório de ensaio emitido por laboratório de referência, especialista em comportamento de materiais à chama e ao ambiente construído, assinado por engenheiro civil devidamente qualificado, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme Norma ASTM E662, é de, no máximo, 50; - Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis; - Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante da poltrona dentro do prazo de



### Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

validade;- Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente termo de referência, a mesma deverá apresentar as certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão especifico com assinatura com firma reconhecida em cartório.

### CADEIRA INTERLOCUTOR SEM BRAÇOS

Cadeira de escritório: Fixa de diálogo sem bracos, de espaldar baixo. Oferta mínima de ajustes e funcionalidades: a cadeira não deve apresentar nenhum ajuste ou regulagem, exceto a articulação das 04 sapatas para adequação às superfícies dos locais de instalação. Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b) e c) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990). Assento: largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm, além de espessura média predominante da espuma de: 40 mm. Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, à partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. Contra capa injetada em polipropileno copolímero para assento, com espessura mínima predominante de 2,0 mm, dotada de raios de nas quatro intersecções que formam os cantos da peca, apresentando 04 orifícios quias com pinos de encaixe por pressão, para fixação da contra capa ao compensado estrutural, além de possuir ressaltos moldados na matriz de injeção em cada orifício para fixação dos mecanismos e braços. A contra capa injetada em polipropileno para assento possui, em sua porção traseira, um acabamento em "U" invertido, à partir de dois rebaixos criados no projeto da matriz de injeção, com abertura horizontal, no plano transversal, mínima de 140 mm e, vertical de 55 mm, medidas desprezando os raios das bordas inferiores, que são de 5 mm. Tal acabamento permite excelente integral estética entre o mecanismo e o conjunto de assento da cadeira. Encosto do tipo espaldar médio, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alínea d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990, apresentando rai ode curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Além dessas características de anatomia, a espuma deverá apresentar as mesmas características físicas e mecânicas especificadas para a espuma de assento. Aspectos dimensionais mínimos da espuma de encosto: Largura (aferição conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06): entre 450 e 470 mm Extensão vertical: entre 390 e 410 mm Espessura mínima predominante: 35 mm. Encosto estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de polipropileno copolímero, termoplástico virgem, 100% reciclável, com espessura mínima predominante de 4,0 mm, provido de aletas de reforço estrutural. Estrutural provido de raio nos quatro cantos da peça e quatro pontos de fixação para capa, que é alojada por meio de encaixe sob pressão, bem como apresenta dois pontos de fixação para extensor do encosto do mecanismo ou suporte tubular fixo do encosto para cadeira fixa de diálogo ou longarina. Ainda permite a



### Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

fixação do suporte de encosto ao estrutural através de caneca articulada injetada em termoplástico copolímero, com pela interna em borracha vulcanizada ou elastômero, que permite oscilação no eixo horizontal do encosto, ideal para adaptar-se às costas do usuário entre as constantes alternâncias posturais ao longo do expediente de uso do móvel. Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, apresentando textura em sua superfície externa, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão. Tal carenagem de contra assento apresenta espessura mínima predominante de 3,0 mm e possui raios nos quatro cantos da peça. Haste tubular de estruturação do encosto manufaturada em aco carbono tubular de seção elíptica, cujas medidas externas são de 20 x 44 mm, no mínimo. e cuja espessura de parede é de 1,90 mm, possuindo alma de reforço interno de em aço carbono tubular de diâmetro externo mínimo de 15,00 mm e parede mínima de 1,90 mm. Tal haste é aparafusada á flange universal da estrutura balanço da cadeira, através de sua porção traseira, por meio de, no mínimo, dois parafusos, ancorados em segmentos de aco carbono vazados com rosca de 1/4" ou rosca métrica, fundidos no interior da haste tubular. Em sua porção superior, tal suporte é provido de duas chapas de aço, sobrepostas e fundidas à haste tubular, cuia espessura total é de 6,5 mm, no mínimo. Tais chapas possuem furação para fixação da haste ao estrutural de encosto por, no mínimo, dois parafusos que serão ancorados em porcas de garra zincadas, com rosca métrica ou de 1/4". Tratamento de superfície dos componentes metálicos da estrutura fixa, da flange universal de sustentação do assento e da haste tubular de estruturação do encosto por meio de tinta à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius. Haste tubular do encosto provida de capa injetada em termoplástico copolímero, formada à partir de duas partes (dianteira e traseira), encaixadas perfeitamente sob pressão, com acabamento por textura leve ou rugosa, não sendo entretanto, o seu aspecto corrugado e interligando a estética entre o assento e o encosto de modo a deixar abertura na porção inferior do encosto, entre o conjunto de capas do suporte e a contra capa do encosto de, no máximo, 20 mm de lado. Estrutura metálica fixa, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada à partir de tubo de aco carbono de diâmetro mínimo de 25.40 e espessura mínima de parede de 2.90 mm. com plataforma para fixação do assento e da lâmina de junção do encosto em chapa de aço com espessura de, no mínimo, 2,90 mm. Tratamento de superfície do aco da estrutura através de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior polimerização em estufa à 200 oC, no mínimo. Sapatas envolventes injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. Revestimento e cor a definir. Garantia: 6 anos. Devidamente montado e instalado no local a ser utilizado. Certidões. certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (dentro envelope de proposta comercial): - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance:- Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 5%, conforme ABNT NBR 9177/2015. - Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015. - Densidade média entre 60 e 65 kg/m<sup>3</sup> - método utilizado: ABNT NBR 8537/2015- - Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2015. - Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 10% - método utilizado ABNT NBR 8797/2017. - Teor de Cinzas de, no máximo, 0,30%, conforme ABNT NBR 14961/2016. - Velocidade de queima



### Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

conforme ABNT NBR 9178/2015 igual a 0,00 mm/min- - Isenção de CFC- relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do tecido:- gramatura mínima de 270 conforme ABNT NBR 10591:2008; - força de ruptura média de, no mínimo, 120 daN, conforme ABNT NBR 11912:2001; e percentual médio de alongamento de, no mínimo, 25%, conforme ABNT NBR 11912:2001. -Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cacre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 20 ciclos de 24 horas horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015:- evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à atmosfera úmida saturada, conforme ABNT NBR 8095:1983 por, pelo menos, 1000 horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015;- Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cacre/inmetro, evidenciando que a tinta é isenta de metais pesados ou, possui o teor de tais substâncias em estrita conformidade com os valores máximos permitidos segundo ABNT NBR NM 300-3 versão corrigida de 2011. - relatório de ensaio emitido por laboratório de referência, especialista em comportamento de materiais à chama e ao ambiente construído, assinado por engenheiro civil devidamente qualificado, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama. conforme Norma ASTM E662, é de, no máximo, 50; - Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR ou FSC Certificação Acreditados emitido Organismos de pelos acreditadores/fiscalizadores responsáveis; - Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante da poltrona dentro do prazo de validade;- Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente termo de referência, a mesma deverá apresentar as certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão especifico com assinatura com firma reconhecida em cartório.



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

# ANEXO II - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte "MODELO"

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<u>Licitação: Pregão n.º 12/2018</u>

Nome:

<u>Objeto</u>: Aquisição de 43 cadeiras espaldar baixo giratória com braços reguláveis e 30 cadeiras interlocutor sem braços.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e m	ultas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	( <u>razão social</u> ),
inscrita no CNPJ/MF sob o nºé	Microempresa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complemo	entar nº 123/06, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no p epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS.	rocedimento licitatório em
Local e data:	
Assinatura do Representante Legal	



# **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

ANEXO III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

# "MODELO" (Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
, inscrito no CNPJ nº
,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei $n^{\circ}$ 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto $n^{\circ}$ 4.358, de 05/09/2002, que
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### **ANEXO IV**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

(Papel timbrado da empresa)

# **DECLARAÇÃO**

A empresa sediada	, C.N.P.J/MF nº , declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018 da Câmara Miciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	sua habilitação no
Local de data,	
(assinatura do representante legal da empresa)	



# **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

# ANEXO V - CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

# PROCURAÇÃO

A (nome da proponente)		, CNPJ nº	, co	m
sede à	, nº	, Bairro	, cidao	de
, neste ato representa	ada pelo (s	) (sócios ou direte	ores com qualificaçã	ão
completa – nome, RG, CPF, nacionalidad	le, estado	civil, profissão e	endereço), nomeia	е
constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor	(es) (nome	e, RG, CPF, nacio	onalidade, estado civ	vil,
profissão e endereço), a quem confere (r	n) amplo (	s) e geral (ais) p	ooderes para, junto	а
CÂMARA MUNICIPAL ALFENAS, MG, prati	icar os atos	s necessários con	ı vistas à participaça	ão
do outorgante na licitação, modalidade P	regão Pres	sencial, usando d	os recursos legais	е
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda	, poderes	especiais para	desistir de recurso	s,
apresentar lances verbais, negociar preços	e demais	condições, confes	ssar, transigir, desis	tir,
firmar compromissos ou acordos, receber e	e dar quitaç	ão, podendo ainc	la, substabelecer es	sta
em outrem, com ou sem reservas de iguais	poderes, da	ando tudo por bom	ı, firme e valioso.	
		de	de	
			(Reconhecer firm	ıa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de entrega:\_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

ANEXO VI "MODELO" (Papel timbrado da empresa)

"PROPOSTA COMERCIAL"

DESCRIÇAO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇAO	DESCRIÇAO QUANTIDADE	DESCRIÇAO QUANTIDADE MARCA	DESCRIÇAO QUANTIDADE MARCA MODELO	DESCRIÇAO QUANTIDADE MARCA MODELO VALOR UNITÁRIO

Carimbo da Empresa e assinatura do Representante



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### **ANEXO VII**

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº/ Licitação: Pregão nº/ Contrato nº/
Fermo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Alfenas (MG) e a empresa, tendo por objeto a aquisição le 43 cadeiras espaldar baixo giratória com braços reguláveis e 30 cadeiras nterlocutor sem braços.
Aos () dias do mês de de 2018, a Câmara Municipal de Alfenas, situada na Praça Dr. Fausto Monteiro, 85, Centro, Alfenas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.444/0001-09, representada neste ato pelo seu presidente o Sr. Enéias Ferreira de Rezende, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
na cidade de, nº, Estado de, nº, Estado de, Estado de, Estado de, RG nº, órgão emissor: SSP:,
CPF nº, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº/2018, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, le 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO  1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 43 cadeiras espaldar baixo giratória com braços reguláveis e 30 cadeiras interlocutor sem braços, onforme constante da Relação de Propostas Vencedoras do Processo Administrativo/



### Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1.** O objeto deste contrato será executado direta e exclusivamente pela CONTRATADA, mediante entrega, nos dias úteis, na Câmara Municipal.
- **2.2.** A CONTRATANTE, através do seu Setor de Compras, emitirá ordem de fornecimento dos itens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato, sendo que empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias para efetuar a entrega das cadeiras montadas.
- **2.3.** Não será concedida prorrogação de prazo de entrega, salvo em caso fortuito ou por motivo de força maior, devidamente comprovados e a juízo da Administração.
- **2.4.** A CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, relativas à entrega dos itens, não sendo admitidos atrasos justificados por falta de estoque, sobrecarga de serviços, atrasos de fornecedores ou quaisquer situações passíveis de previsão, por parte da empresa.

3.1.	Dá-se	а	este	contrato	0	valor	global	de	R\$		
(									_),	fixo	е
irreajustável	, conforn	ne F	Relação	de Propos	stas	Venced	oras ane	xa ac	Proce	esso.	

# CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O faturamento do fornecimento realizado deverá ser efetuado através de Ordem de Fornecimento emitida, devendo a Nota Fiscal Eletrônica ser apresentada no ato da entrega dos materiais, após montados e instalados.
- **4.2.** Recebida a Nota Fiscal Eletrônica pelo Setor de Compras da CONTRATANTE, após as conferências dos itens entregues, o pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e correrá à conta da dotação orçamentária especificada neste contrato.



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

- **4.3.** A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- **4.4.** O valor deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **4.5.** Os pagamentos somente serão realizados no prazo estabelecido no item 4.2 desta cláusula:
- a) se mantidas todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação;
- **b)** desde que não haja nenhuma pendência relativa à execução deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

- **5.1.** A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, e o prazo máximo para sua execução é de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendidos neste período o prazo máximo para a emissão da ordem de fornecimento por parte da CONTRATANTE e o prazo máximo para a realização integral da entrega, montagem e instalação dos produtos por parte da CONTRATADA.
- **5.2.** Após o recebimento definitivo dos materiais objeto deste contrato, inicia-se o prazo de vigência da garantia, conforme Cláusula 7.7 deste Contrato.

# CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.	As despesas	decorrentes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	seguinte
dotação	orçamentária:	Funcional	progra	amática:					
Categoria	Econômica:	; Ficl	na:	,					

# CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como que venham a ser causados por seus prepostos;



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

- **7.2.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos fornecimentos realizados e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cuias reclamações se obriga a atender prontamente;
- **7.3.** Credenciar junto à Câmara Municipal de Alfenas um <u>Preposto</u> para prestar esclarecimentos e reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- **7.4.** Responsabilizar-se-á por todas as providências e encargos trabalhistas, bem como as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho, e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- **7.5.** Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- **7.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.7. Responsabilidade pela garantia do produto, no que pertine a intermediação junto a fabricante, pelo prazo de 06 (seis) anos.

## CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;
- **8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor designado para a função;
- **8.3.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos servicos, fixando prazo para sua correção.

# CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- **9.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.
- **9.2.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções



### Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

aplicáveis, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

- § 1º. Pela recusa em efetuar o fornecimento, quando solicitado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, aplicada em dobro no caso de reincidência;
- § 2º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação.
- § 3º Pela recusa em substituir materiais fora dos padrões regulamentares e/ou das especificações do processo de contratação, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação contratual.
- **§ 4º -** Pelo fornecimento ou tentativa de fornecimento de material adulterado, falsificado ou com prazo de validade vencido, aplicar-se-ão as sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de multa compensatória proporcional ao dano causado.
- § 5º O valor da multa será descontado do valor do pagamento a ser realizado; ou será cobrado em processo administrativo e/ou judicial, no caso de descumprimento contratual previsto nesta cláusula.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- **10.1.** O processo de aplicação das sanções previstas na cláusula oitava será iniciado a partir da notificação do setor de fiscalização de contratos, que informará à CONTRATADA o motivo do descumprimento e a sanção a ser aplicada.
- **10.2.** Recebida a notificação, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa e/ou justificativa da causa do descumprimento contratual.
- **10.3.** O setor responsável pela fiscalização de contratos, ao receber a defesa e/ou justificativa, avaliará o documento, dando parecer pela sua aceitação ou rejeição.
- **10.4.** No caso de não apresentação de defesa e/ou justificativa, ou no caso de rejeição da apresentada, será automaticamente realizado o desconto do valor da sanção de multa aplicável ao caso sobre o montante da parcela vincenda ou sobre o valor total da obrigação, conforme estabelecido na cláusula oitava precedente.
- **10.5.** Todas as comunicações referentes a eventos de descumprimento contratual serão reunidas em um Dossiê de Execução Contratual, que será



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

encaminhado durante ou ao final da execução contratual à Presidência do Legislativo, que poderá, conforme o caso, determinar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas nos incisos II a IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- **10.6.** Ficará a cargo do setor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual a contagem dos prazos estabelecidos nesta seção, bem como a responsabilidade pelas notificações administrativas cabíveis; será, no entanto, promovida à Procuradoria do Legislativo quaisquer irregularidades que não tenham sido resolvidas nos prazos previstos no presente contrato ou estabelecidos pelo Setor de Compras.
- **10.7.** Em todos as hipóteses de possibilidades de aplicação de sanções, assegura-se à CONTRATADA os direitos do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- **11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.2.** A rescisão deste contrato pode ser:
- **a)** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **11.3** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **11.4.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**12.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 8.666/1993.



### Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

- **12.2.** O presente contrato vincula-se aos termos:
- **a)** do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2018, constante do Processo nº /2018;
  - b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CHAMADO EM GARANTIA DE PRODUTO

- **13.1.** Caso algum produto apresente defeito, a empresa contratada será chamada para enviar técnico para verificar e solucionar o problema, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- **13.2.** Na verificação técnica, caso seja indicado que o equipamento necessitará ser enviado para o fabricante, ou ser levado para a sede da empresa, a contratada deverá providenciar tal envio, às suas expensas.
- **13.3.** Caso o produto seja retirado para reparos pela empresa contratada, esta terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da efetiva retirada, para solucionar o problema e realizar a devolução do produto.
- **13.4.** Se o prazo previsto no item precedente não for cumprido, a empresa será notificada, para efetuar a substituição do produto, entregando outro com as mesmas características no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- **13.5.** Caso os prazos previstos nos itens 13.3 e 13.4 precedentes não sejam cumpridos pela empresa, o caso será encaminhado à Procuradoria do Legislativo, para fins de abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



# Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

**15.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto no Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Alfenas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Alfenas	MG), de de 2018.
		José Carlos de Morais Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE
		Representante legal Nome da empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	Nome:_	Nome:
	C.P.F.:	C.P.F.: